

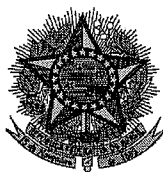
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap/1960)
“BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”

TERMO DE REFERÊNCIA - 16º B LOG

Processo Administrativo nº 64444.003826/2021-27

PARTICIPAÇÃO DO 16º B LOG (UASG 160055) NA IRP Nº 02/2021 DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC UASG 160067 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO)

Brasília-DF, 15 de junho de 2021
SALC/16º BATALHÃO LOGÍSTICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap/1960)
“BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

IRP nº 02/2021 – UASG 160067

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC

1. DO OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo de tecnologia da informação, para atender as necessidades do 16º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/ CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Espiral Organizador de Fio e Cabos de 1” pol na cor preto com 10m	377819	50	UN
2	Pendrive 16 GB	449835	100	UN
3	HD Externo 2TB	423941	10	UN
4	Ferro de Solda 70W - 220V	449212	10	UN
5	Teclado ABNT 2 107 Teclas USB	238191	150	UN
6	Caixa Porta Parafuso	464968	10	UN
7	Pincel de Limpeza Antiestático Pequeno	464851	9	UN
8	Escova de Limpeza Antiestático	440380	9	UN
9	Rotuladora Eletrônica	447274	5	UN
10	Fita Rotuladora Eletrônica - 9mm	362785	5	UN
11	Fita Rotuladora Eletrônica - 12mm	418301	5	UN
12	Pilha Alcalina - Tipo AA	403983	140	PAR
13	Pilha Alcalina - Tipo AAA	403984	200	PAR
14	Fonte 500 Watts ATX	448514	70	UN
15	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Cinza	437666	60	UN
16	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Amarela	437666	60	UN
17	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Vermelha	437666	60	UN
18	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Azul	437666	100	UN
19	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Cinza	465495	60	UN
20	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Amarela	456493	60	UN
21	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Vermelha	465451	60	UN
22	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Azul	437667	200	UN
23	Conector RJ-45 Macho (cento)	295662	20	CENTO
24	Conector RJ-11 (cento)	304229	2	CENTO
25	Placa de Rede PCI sem Fio (Wireless)	460432	20	UN
26	Caneta Optica de Teste Visual de Falhas em Fibra Óptica (5km)	69639	4	UN
27	Guia Organizador de Cabos Horizontal 19" x 1U para rack	402069	20	UN

28	Pilha Alcalina 9 Volts (Retangular)	322757	60	UN
29	Cabo VGA 10m	410339	10	UN
30	Cabo VGA 15m	430442	10	UN
31	Fone de Ouvido com Microfone embutido	373823	10	UN
32	Adaptador Mini Displayport para VGA	449091	50	UN
33	Adaptador HDMI para VGA	435920	50	UN
34	Adaptador DVI para VGA	435945	50	UN
35	Filtro de linha 5 tomadas (3 metros)	464972	100	UN
36	Extensão Elétrica (15 metros)	428486	50	UN
37	Adaptador de Tomada (novo padrão)	420120	100	UN
38	Adaptador de Rede Ethernet USB 3.0	271239	25	UN
39	Cabo DVI (1,8 metro)	357487	70	UN
40	Cabo Extensor USB 3.0 (macho x fêmea) – 1,80m	299175	40	UN
41	Mochila para Notebook	390029	15	UN
42	Memória Ram DDR4 SMART-4GB Barramento 2400 mhz	448628	50	UN
43	Memória Ram DDR3 SMART-4GB Barramento 1333 mhz	448629	50	UN
44	Memória Ram DDR3 SMART-8GB Barramento 1333 mhz	11274	50	UN
45	Placa Video Pci Express 3.0 - 2GB	464974	40	UN
46	Cabo Óptico SFP-10G-AOC10M Compatible 10G SFP+ Active Optical Cable	465026	10	UN
47	Hard Disk para Storage Dell Equallogic PS6210E	465015	5	UN
48	Hard Disk para Servidor HP/DL380p	465013	10	UN
49	Bateria Ion-Lítio de 9 células de 97 WHr	465042	1	UN
50	Hard Disk 3,5" Interno 1TB 7200RPM	424057	30	UN
51	Cabo Extensor USB 3.0 (macho x fêmea) - 5 metros com amplificador de sinal (*)	40647	10	UN
52	HD SSD 480GB 2,5pol	452506	150	UN
53	HD SSD 1 Tb 2,5pol	431978	50	UN
54	HD Sata 2 Tb 3,5POL	431986	50	UN
55	Bateria Selada 12V 5AH para Nobreak	465505	50	UN
56	Bateria Selada 12V 7AH para Nobreak	465506	50	UN
57	Bateria Selada 12V 18AH para Nobreak	432207	50	UN
58	Cabo Extensor USB 3.0 (macho x fêmea) - 10 metros com amplificador de sinal (*)	406427	10	UN
59	Mouse sem fio USB	448515	100	UN
60	Teclado Tablet Bluetooth	238191	10	UN

* Com relação aos itens 51 e 58, o código CATMAT 406427 encontrado faz referência ao tipo de conexão USB (macho x fêmea), não foi encontrado um código que atendessem o critério de amplificador e comprimento (m).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica em razão da necessidade de manutenção das atividades administrativas do 16º Batalhão Logístico, decorrente das necessidades de seus executores.

2.2. Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, a licitação pode ser efetivada por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista o descrito no Decreto nº 10.024/19. A Seção de Informática do 16º B LOG, apoia tecnicamente as Seções e SU do batalhão com mão de obra especializada e com material para a manutenção do parque de TIC, desta forma há a necessidade de aquisição de materiais de consumo de Tecnologia de Informação de forma constante.

- 2.3. Para a aquisição de materiais de consumo, foi realizada uma consulta ao Almoxarifado e Seção de Informática do 16º B Log, onde se constata a falta de material de consumo de TIC para apoiar as atividades técnicas.
- 2.4. O processo de aquisição será via SRP, com base no art.3 inc.2º do Decreto nº 7892, na qual, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. A aquisição poderá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade de demanda do 16º B Log.
- 2.5. A quantidade necessária de cada item está especificada no item 17 deste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Aquisição de material de consumo de tecnologia da informação, para atender as necessidades do 16º B Log, poderá prestar um apoio técnico a Seção de informática do batalhão com mão de obra especializada e com material para a manutenção do atual parque de TIC.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) após o recebimento da autorização de compras ou convocação para a entrega do material ou nota de empenho em remessa parcelada, no Almoxarifado do 16º B Log no seguinte endereço:

16º Batalhão Logístico	Av Duque de Caxias S/N, SMU, Brasília - DF – CEP.: 70.630-100, de segunda a quinta-feira das 9h15 as 11h30 e das 13:35h as 15h40 e sexta-feira das 8h15 as 11h40, tel (61) 3415-7465
-----------------------------------	--

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15(quinze)** dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20(vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5(cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Os Materiais de consumo deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 9hs às 12h e das 13h às 16h, exceto na sexta-feira o expediente é de 8hs às 12hs.
- 5.7. Condições: os materiais deverão ser novos e serem entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, manual de instrução, etc.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.1. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às Leis do Consumidor. O 16º B Log através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Não se aplica ao objeto em questão.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O Fornecedor está sujeito a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078 de 11 Set 90, além das outras garantias previstas nas especificações do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.1.6. não manter a proposta.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de **0,4% (zero virgula quatro por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

16.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. O custo estimado da contratação é de R\$ 557.448,70 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Os valores foram definidos com base em pesquisa de preços no Painel de Preços e em sites de mídia especializada. O critério utilizado para a formação de preços foi a de média de preços. A tabela abaixo indica o valor máximo dos materiais estimados para esta contratação sem garantia de consumo mínimo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Espiral Organizador de Fio e Cabos de 1" pol na cor preto com 10m	UN	50	R\$ 71,57	R\$ 3.578,50
2	Pendrive 16GB	UN	100	R\$ 39,88	R\$ 3.988,00
3	HD Externo 2 TB	UN	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
4	Ferro de Solda 70W – 220 Volts	UN	10	R\$ 51,56	R\$ 515,60
5	Teclado ABNT2 107 Teclas USB	UN	150	R\$ 24,03	R\$ 3.604,50
6	Caixa Porta Parafuso	UN	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
7	Pincel de Limpeza Antiestático Pequeno	UN	9	R\$ 15,23	R\$ 137,07
8	Escova de Limpeza Antiestático	UN	9	R\$ 14,90	R\$ 134,10
9	Rotuladora Eletrônica	UN	5	R\$ 243,19	R\$ 1.215,95
10	Fita Rotuladora Eletrônica - 9mm	UN	5	R\$ 75,70	R\$ 378,50
11	Fita Rotuladora Eletrônica - 12mm	UN	5	R\$ 77,09	R\$ 385,45
12	Pilha Alcalina - Tipo AA	PAR	140	R\$ 6,39	R\$ 894,60
13	Pilha Alcalina – Tipo AAA	PAR	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
14	Fonte 500 Watts ATX	UN	70	R\$ 274,36	R\$ 19.205,20
15	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Cinza	UN	60	R\$ 14,42	R\$ 865,20
16	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Amarela	UN	60	R\$ 18,59	R\$ 1.115,40
17	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Vermelha	UN	60	R\$ 14,95	R\$ 897,00
18	Patch Cord UTP CAT.6 de 1,5m – Cor Azul	UN	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
19	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Cinza	UN	60	R\$ 28,95	R\$ 1.737,00
20	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Amarela	UN	60	R\$ 32,88	R\$ 1.972,80
21	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Vermelha	UN	60	R\$ 32,14	R\$ 1.928,40
22	Patch Cord UTP CAT.6 de 2,5m – Cor Azul	UN	200	R\$ 28,10	R\$ 5.620,00
23	Conector RJ-45 Macho	CENTO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
24	Conector RJ-11	CENTO	2	R\$ 23,69	R\$ 47,38

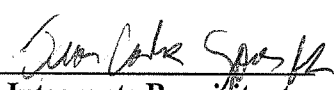
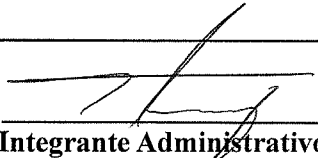
25	Placa de Rede PCI sem Fio (Wireless)	UN	20	R\$ 70,41	R\$ 1.408,20
26	Caneta Optica de Teste Visual de Falhas em Fibra Óptica (5km)	UN	4	R\$ 163,47	R\$ 653,88
27	Guia de Cabos Horizontal 19" x 1U para rack	UN	20	R\$ 92,27	R\$ 1.845,40
28	Bateria Alcalina 9 Volts (Retangular)	UN	60	R\$ 11,17	R\$ 670,20
29	Cabo VGA 10 m	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
30	Cabo VGA 15 m	UN	10	R\$ 88,52	R\$ 885,20
31	Fone de Ouvido com Microfone embutido	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
32	Adaptador Mini Displayport para VGA	UN	50	R\$ 49,73	R\$ 2.486,50
33	Adaptador HDMI para VGA	UN	50	R\$ 45,42	R\$ 2.271,00
34	Adaptador DVI para VGA	UN	50	R\$ 81,05	R\$ 4.052,50
35	Filtro de linha 5 tomadas (3 metros)	UN	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
36	Extensão Elétrica (15 Metros)	UN	50	R\$ 83,28	R\$ 4.164,00
37	Adaptador de Tomada (novo padrão)	UN	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
38	Adaptador de Rede Ethernet gigabit USB 3.0	UN	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
39	Cabo DVI (1,80 metro)	UN	70	R\$ 26,53	R\$ 1.857,10
40	Cabo Extensor USB 3.0 (macho x fêmea) – 1,80m	UN	40	R\$ 8,68	R\$ 347,20
41	Mochila para Notebook	UN	15	R\$ 217,96	R\$ 3.269,40
42	Memoria Ram DDR4 SMART-4GB Barramento 2400 mhz	UN	50	R\$ 290,18	R\$ 14.509,00
43	Memoria Ram DDR3 SMART-4GB Barramento 1333 mhz	UN	50	R\$ 159,30	R\$ 7.965,00
44	Memoria Ram DDR3 SMART-8GB Barramento 1333 mhz	UN	50	R\$ 215,50	R\$ 10.775,00
45	Placa Video PCI Express 3.0 -2GB	UN	40	R\$ 728,65	R\$ 29.146,00
46	Cabo Óptico SFP-10G-AOC10M Compatible 10G SFP+ Active Optical Cable	UN	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
47	Hard Disk para Storage Dell Equallogic PS6210E	UN	5	R\$ 3.702,72	R\$ 18.513,60
48	Hard Disk para Servidor HP/DL380p	UN	10	R\$ 2.161,21	R\$ 21.612,10
49	Bateria Íon-Lítio de 9 células de 97 WHr	UN	1	R\$ 620,18	R\$ 620,18
50	HD SATA 3,5' 1TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s	UN	30	R\$ 507,00	R\$ 15.210,00
51	Cabo Extensor USB 3.0 (macho x fêmea) - 5 metros com amplificador de sinal	UN	10	R\$ 120,68	R\$ 1.206,80
52	HD SSD 480GB 2,5pol	UN	150	R\$ 615,23	R\$ 92.284,50
53	HD SSD 1TB 2,5pol	UN	50	R\$ 927,72	R\$ 46.386,00
54	HD SATA 2TB 3,5pol	UN	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
55	Bateria Selada 12V 5AH (Nobreak)	UN	50	R\$ 159,44	R\$ 7.972,00
56	Bateria Selada 12V 7AH (Nobreak)	UN	50	R\$ 76,81	R\$ 3.840,50
57	Bateria Selada 12V 18AH (Nobreak)	UN	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
58	Cabo Extensor USB 3.0 (macho x fêmea) - 10 metros com amplificador de sinal	UN	10	R\$ 155,81	R\$ 1.558,10
59	Mouse sem fio USB	UN	100	R\$ 47,46	R\$ 4.746,00
60	Teclado Tablet Bluetooth	UN	10	R\$ 169,60	R\$ 1.696,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 401.711,01

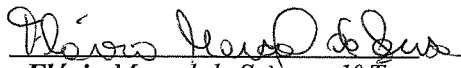
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), os detalhes sobre a fonte de recursos será definida no momento da contratação.

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

 Integrante Requisitante Jean Carlos G. Aguiar – 2º Ten Ch Seção Informática/ Almoxarifado 16º B Log	 Integrante Técnico Adão Franciano Nogueira J. – 3º Sgt Adj Seção Informática 16º B Log	 Integrante Administrativo Tiago M. Germano da Silva – 1º Ten Ch Salc 16º B Log
--	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
 Flávio Marçal de Sousa – 1º Ten

Brasília - DF, 15 de junho de 2021.

Aprovo,

Autoridade Competente
 Vinícius José Negrini Soares – Ten Cel Ordenador de Despesas 16º B Log